



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 345/2009 de 16 de outubro de 2009

INTERESSADO : EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO

ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 172/2009 de 15 de outubro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.724, de 27 de outubro de 2009



For
OB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. n° 186/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 15 de outubro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
345/2009
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n° 172 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei para esse Egrégio Legislativo autorizando o Município a receber recurso, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do Ministério do Turismo, através do Convênio n° 706592/2009, referente a repasse para incentivo ao turismo, por meio de apoio à realização do Projeto "Bento em Dança".

Trata-se de recurso oriundo do Ministério do Turismo que visa apoiar a realização do "Bento em Dança" - Festival de Dança do Mercosul. O referido evento atinge os mais diversos países do mundo da dança, promovendo o encontro de bailarinos em prol da dança, que trazem consigo um pouco de suas origens culturais e levam Bento Gonçalves para todo o mundo, além de proporcionar extraordinário incremento turístico e econômico durante os dias da promoção.

Para tanto, faz-se necessário abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade orçamentária 09.01 - Secretaria Municipal de Turismo, na Fonte 1102 – Ministério do Turismo - Convênios.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unica - RU
por unanimidade	
Data:	26 / 10 / 2009
	<i>[Assinatura]</i>
	Presidente

102
[Assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 172, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber do Ministério do Turismo - MTur/Município, através do Convênio nº 706592/2009, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para incentivar o turismo, por meio do apoio à realização do Projeto intitulado "Bento em Dança", conforme plano de trabalho aprovado.

Art. 2º É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23 - Comércio e Serviços

695 - Turismo

0094 - Promoção de Turismo

2089 - Calendário de Eventos

3.3.90.3900000000 - Outros Serviços de Terceiros - P. J. R\$ 100.000,00

Fonte: 1102 - MINISTÉRIO DO TURISMO-CONVÊNIOS

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º, a assinatura do convênio descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 325/2009

Processo nº 345/2009

Jurídico

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº172/2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a receber recurso e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00, através do Ministério do Turismo -Mtur/Município, através do Convênio nº 706592/2009, no mesmo valor, para incentivar o turismo, por meio do apoio à realização do Projeto intitulado "Bento em Dança", conforme plano de trabalho aprovado.

No Artigo 2º do projeto em análise, determina a unidade orçamentária, enquanto o art. 3º diz sobre os recursos para cobertura do crédito especial que trata o art. 2º, qual seja, a assinatura do convênio descrito no art. 1º desta lei.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de recebimento de recurso e abre crédito especial no valor de R\$ 100.000,00.

s.m.j. é o parecer. *favorável*

Palácio 11 de outubro, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Carlos José Perizzolo
Adv. *Carlos José Perizzolo*

OAB/RS 6.045

Saionara Rinaldi
Adv. *Saionara Rinaldi*

OAB/RS 54.437

Alex Jacson Carvalho
Adv. *Alex Jacson Carvalho*

OAB/RS 49.563

f04
CB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **345/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 345/2009, que insere o Projeto de Lei nº 172, de 15 de outubro de 2009, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00”**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 2º, indica a unidade orçamentária para abertura do crédito, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 3º indica que o valor para cobertura do crédito especial será proveniente e motivada pelas fontes de recursos oriundos do Ministério do Turismo MTur/Município, através do Convênio nº 706592/2009, Projeto Bento em Dança.

Tem por objetivo receber o repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como incentivo ao turismo, por meio de apoio à realização do Projeto “Bento em Dança”.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL.**

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F05
CB

PROCESSO: 345 /2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$100.000,00.

(COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.)

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo 345 /2007 que "Autoriza o Município a firmar a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$100.000,00" exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa Executiva , visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de receber recursos no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) do Ministério do Turismo para apoio à realização do Projeto "Bento em Dança"- Festival de Dança do Mercosul.

Para tanto o Município ficará também autorizado em abrir um crédito especial no mesmo valor na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, na rubrica Calendário de Eventos.

Diante do aspecto turístico e para o desenvolvimento cultural do Município e diante das considerações apresentadas na argumentação do Projeto de Lei em questão, essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer .

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPÓLDO CASTAGNETTI

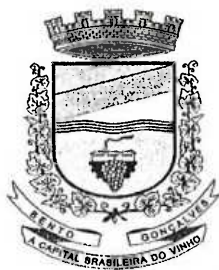
Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.724, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00.**

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
receber do Ministério do Turismo - MTur/Município, através do Convênio nº
706592/2009, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para incentivar o turismo,
por meio do apoio à realização do Projeto intitulado "Bento em Dança", conforme
plano de trabalho aprovado.

Art. 2º É, também, o Município de Bento Gonçalves
autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na
seguinte unidade orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0094 – Promoção de Turismo

2089 – Calendário de Eventos

3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$ 100.000,00

Fonte: 1102 - MINISTÉRIO DO TURISMO-CONVÊNIOS

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito
especial de que trata o art. 2º, a assinatura do convênio descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 127
e publicado (a)
Em 27/10/09